



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIGUÁ

Estado de São Paulo

CNPJ: 01.528.506/0001-30



LEI 420 /2010

Cria o Distrito Industrial e de Serviços
"ANTONIO FIGUEIREDO DE
OLIVEIRA" e dá outras providências.

EFRAIM GARCIA LOPES, Prefeito Municipal de Ipiguá, Comarca de São José do Rio Preto, Estado de São Paulo, etc., no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores de Ipiguá aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica criado o Distrito Industrial e de Serviços, que passa a denominar "ANTONIO FIGUEIREDO DE OLIVEIRA", de propriedade da Prefeitura Municipal de Ipiguá, totalizando uma área de 33.332,00 metros quadrados, com 36 (trinta e seis) lotes, conforme memorial descritivo e mapa anexo, os quais ficam fazendo parte integrante desta Lei.

Artigo 2º - A regulamentação deste Distrito Industrial e de Serviços, obedecerá o disposto na Lei Municipal nº 090/99, de 01 de março de 1999 e na Lei Estadual nº 5.597, de 06 de fevereiro de 1987, que estabelece normas e diretrizes para o zoneamento industrial no Estado de São Paulo e dá outras providências.

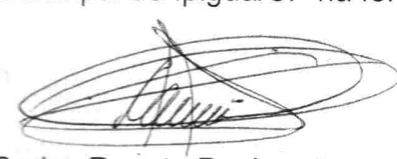
Artigo 3º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ipiguá, 14 de Dezembro de 2010.


EFRAIM GARCIA LOPES
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada, afixada em mural e registrada na Secretária da Prefeitura Municipal de Ipiguá/SP na forma da Lei, na data supra.


Carlos Renato Pagianotto
Secretário Executivo

Fone: (17) 3269-9000